A ACIFF – Associação Comercial e Industrial da Figueira da Foz, com sede em Rua Prof. Vitor Guerra. n.º3 - 3080-072 Figueira da Foz, desejando levar a efeito, a partir de 30/11/2019, até 24/12/2019, um concurso publicitário com atribuição de prémios por sorteio, que denominou de "Comércio Figueira Natal 2019" requer a V. Exa. se digne conceder-lhe a necessária autorização, nos termos dos artigos 159.º e 164.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/95, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, para realizar o mesmo concurso, o qual obedecerá às cláusulas que a seguir se indicam:

- 12- O concurso destina-se a todos os consumidores que fizerem compras, nos estabelecimentos aderentes ao concurso, no valor igual ou superior a 10,00€ (dez euros), entre o dia 30 de novembro e 24 de dezembro.
- 2ª Não serão admitidos ao concurso responsáveis e empregados dos estabelecimentos aderentes com cupões da própria loja.
- 3ª Os cupões recebidos pelos consumidores devem ser devidamente preenchidos com nome e contacto telefónico e depositados em tômbola existente para o efeito, nas instalações da ACIFF, nos dias uteis, entre o dia 30 de novembro e as 13h00 do dia 6 de janeiro de 2020.
- 4º A tômbola existente nas instalações da ACIFF, para colocação dos cupões, será selada no dia 6 de janeiro de 2020, pelas 14h30.
- 5ª O sorteio realizar-se-á na sede da ACIFF, no dia 6 de janeiro de 2020, pelas 14h30, sendo a extração feita pelo Presidente da Direção da ACIFF ou em que ele delegar responsabilidade para o efeito, na presença de representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna.
- 6.ª O sorteio realizar-se-á através de extração direta da tombola existente para o efeito, de onde serão sorteados 12 cupões referentes a:
- Um 1.º prémio
- Um 2.º prémio
- Um 3.º prémio
- Um 4.º prémio
- Dois 5.º prémios
- Seis 6.º prémios

Serão ainda retirados 12 cupões suplentes para estes prémios.

- 7ª Os prémios a atribuir serão sob a forma de vales de compras de 10,00 (dez euros), não podendo ser convertíveis em dinheiro, sendo o valor total correspondente a 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros) divididos por:
  - 1º Prémio 500,00€ (quinhentos euros) correspondem a 50 (cinquenta) vales
  - 2.º Prémio 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) correspondem a 35 (trinta e cinco) vales
  - 3.º Prémio 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) correspondem a 25 (vinte e cinco) vales

- 4.º Prémio 150,00€ (cento e cinquenta euros) correspondente a 15 (quinze) vales
- 5.º Prémio 100,00€ (cem euros) correspondente a 10 (dez) vales
- 5.º Prémio 100,00€ (cem euros) correspondente a 10 (dez) vales
- 6.º Prémio 50,00€ (cinquenta euros) correspondente a 5 (cinco) vales
- 6.º Prémio 50,00€ (cinquenta euros) correspondente a 5 (cinco) vales
- 6.º Prémio 50,00€ (cinquenta euros) correspondente a 5 (cinco) vales
- 6.º Prémio 50,00€ (cinquenta euros) correspondente a 5 (cinco) vales
- 6.º Prémio 50,00€ (cinquenta euros) correspondente a 5 (cinco) vales
- 6.º Prémio 50,00€ (cinquenta euros) correspondente a 5 (cinco) vales
- **8.ª.** Os vales correspondentes aos prémios serão emitidos ao portador, válidos única e exclusivamente nos Estabelecimentos Comerciais identificados como aderentes, devendo ser utilizados para compras até à data limite de 30 de junho 2020.
- 9ª -O valor total indicado na 7.ª cláusula constitui o valor líquido dos prémios, sendo o seu valor ilíquido, após a aplicação do Imposto Selo de 35% + 10%, nos termos do 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto de Selo, o seguinte: 3.181,82€
- 10ª- As importâncias devidas a título do Imposto de Selo constituem responsabilidade da ACIFF.
- 11ª Os prémios referidos na condição 7ª deverão ser reclamados no prazo de 30 días a contar da data da realização sorteio, nas instalações da ACIFF, nos dias úteis, das 9h às 18h.
- 12ª A publicidade do concurso será feita através de comunicação social escrita (local e regional), Facebook, Site e instalações da ACIFF.
- 13ª —A identificação dos respectivos premiados e suplentes, bem como data limite para levantamento dos prémios (5 de fevereiro de 2020), serão publicadas no Facebook e Site da ACIFF, divulgado na comunicação social escrita (local e regional) e afixada nas instalações da ACIFF.
- 14º A ACIFF compromete-se a apresentar na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de oito dias a contar do termo final daquele a que alude a cláusula 11º, declarações comprovativas da entrega dos prémios, nas seguintes condições:
  - a) Declarações assinadas pelos premiados, acompanhada de fotocópia dos bilhetes de identidade/cartão do cidadão.
  - b) Sendo o premiado menor, a declaração referente ao recebimento do prémio será assinada por um dos progenitores, nas condições indicadas em a), acompanhada de fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão do menor.
- 15ª No prazo referido no número anterior, a ACIFF compromete-se a comprovar, perante a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, a entrega ao Estado das importâncias devidas pela aplicação da taxa do Imposto Selo de 35% + 10%, sobre o valor dos prémios.
- 16º No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos na cláusula 12.º, propõe-se que os prémios, em espécie ou o seu valor em dinheiro, reverte para a instituição com fins assistenciais ou humanitários, que for designada pelo Secretario-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 dias a contar da respectiva notificação.



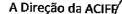


### 17ª - A ACIFF compromete-se, a:

- a) Confirmar por escrito, à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, as datas das operações e, bem assim a identificação do seu representante nas mesmas;
- b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercido pelos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria nº 1203/2010, de 30.11.2010, sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.
- 18ª Através de todos os meios publicitários indicados na cláusula 10ª, serão dados a conhecer ao público, não só o local, dia e hora da realização das operações de determinação dos contemplados, como, também a data limite de habilitação ao concurso.
- 19ª A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 dias.
- **20.º** A ACIFF reserva-se no direito de solicitar à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna a necessidade de suspender ou cancelar este passatempo, caso ocorram circunstâncias de força maior que assim o exijam.
- 21º A ACIFF reserva-se no direito de excluir o participante e recusar a atribuição dos prémios, às participações que não cumpram o presente regulamento. São ainda consideradas fraudulentas e serão excluídas todas as participações que se enquadrem numa ou várias das seguintes situações:
- a) Tenham sido efetuadas por outro meio não especificado pelo regulamento do passatempo;
  - b) Incumprimento dos Termos e Condições deste passatempo;

Pede deferimento.

Figueira da Foz, 12 de novembro de 2019



itous Johan / Jee

### A.André Maduro Fernandes

ADVOGADO

Responsabilidade Limitada
Cédula Profissional nº 2478C

⇒ Femandes 971 112 20 - 19.Esq. :eira da Foz

ac 233 427 708

# RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS

António André Maduro Fernandes, Advogado, titular da Cédula Profissional nº 2478-C, com escritório na Rua Fresca, nº 20 – 1º esqº, 3080-083 Figueira da Foz, reconhece as assinaturas apostas no documento que antecede, que se rubricou, numerou e a que se anexa o presente reconhecimento, de Carlos Ricardo dos Santos Ferreira Moita e de Vitória Balsas Abreu, que assinam, respectivamente, na qualidade de Presidente da Direcção e de Vice-Presidente Tesoureiro, com poderes para o acto, da "ACIFF - Associação Comercial e Industrial da Figueira da Foz – Associação Empresarial Regional", NIPC 501083928, com sede no Largo Professor Vitor Guerra, nº 3, Figueira da Foz, identidade, qualidade e poderes que se verificarem pelos respectivos cartões de cidadão nº 05325578 0ZY4, válido até 04/01/2020 e nº 10254313 5ZY8, válido até 09/05/2022, por acta do auto de posse lavrada aos 17/06/2016, a folhas 36 verso e seguintes do Livro de Autos de Posse da mencionada Associação, publicada no BTE nº 5 de 08/02/2017 e pelos seus Estatutos publicados nos Boletins de Trabalho e Emprego, 1º Série, nº 17 de 08/05/2012, nº 44 de 29/11/2012, nº 12 de 29/03/2016 e nº 16 de 29/04/2017, que foram exibidos.

Registo online dos Actos dos Advogados com o nº 2478C/2494 (ver verso).

Figueira da Foz, 12 de Novembro de 2019

O Advogado

A. André Maduro Fernandes

Advogada Cont: 170 971 112 Rua Fresca, 20 - 1º Esq. 3080 - 083 Figueira da Foz Tel; 233 427 185 - Fox: 233 427 708



## ORDEM DOS ADVOGADOS

### REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.9 do Decreto-Lei n.9 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Maduro Fernandes CEDULA PROFISSIONAL: 2478C

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais por semelhança

#### IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

ACIFF - Associação Comercial e Industrial da Figueira da Foz - Associação Empresarial Regional

NIPC nº. 501083928

Carlos Ricardo dos Santos Ferreira Moita Cartão de Cidadão nº 053255780ZY4

Vitória Balsas Abreu

Cartão de Cidadão nº. 102543135ZY8

#### **OBSERVAÇÕES**

Reconhecimento das assinaturas de Carlos Ricardo dos Santos Ferreira Moita e de Vitória Balsas Abreu, que assinam, respectivamente, na qualidade de Presidente da Direcção e de Vice-Presidente Tesoureiro, com poderes para o acto, da "ACIFF" - Associação Comercial e Industrial da Figueira da Foz — Associação Empresarial Regional", NIPC 501083928.

EXECUTADO A: 2019-11-12 10:21 REGISTADO A: 2019-11-12 10:23

COM O Nº: 2478C/2494

Poderá consultar este registo em http://oa.pt/atos usando o código 32629458-386274